



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, terça-feira, 19 de setembro de 2023 - Ano 2023 -Nº 4763 www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

EMENDA À LEI ORGANICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Emenda à Lei Orgânica nº 1.116/2023
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência do Município de Lucena, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

A Câmara de Vereadores do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e o art. 14, IV, da Lei Orgânica do Município, após apreciação e aprovação, vem promulgar a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69..

§ 2º - As idades mínimas exigidas para as regras de transição dispostas no Art. 4º e art. 20 da EC 103/19, serão aplicadas para os servidores municipais, devendo lei complementar regulamentar os demais requisitos.

Art.2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Lucena-PB, 15 de setembro de 2023.

MESA DIRETORA DA CÂMARA:

ALECSANDRO TARGINO DE BRITO

Presidente

ÂNGELO INÁCIO CANUTO DOS SANTOS

Vice Presidente

KENNEDY BATISTA DA COSTA

1º Secretário

ARNÓBIO MENEZES FRANCO

2º Secretário



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira

Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.